

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB NO ANO DE 2023.

Aos oito dias do mês de março de dois mil e vinte e três, com início às 8:30h, na Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), realizou-se, de forma virtual e utilizando a ferramenta Google Meet, a **2ª** (segunda) Reunião Extraordinária do Conselho de Administração (Consad), da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), Empresa Pública Federal, constituída nos termos da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, Lote 69, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, **NIRE/NIRC n.º 5350000093-3, CNPJ n.º 26.461.699/0001-80**. Estiveram presentes os Conselheiros **Maximiliano Ferreira Tamer, Humberto César Mota Maciel**, representantes do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA); **Newton Araújo Silva Júnior**, representante dos empregados da Conab; **Eudes de Gouveia Varela** e **Luiz Alberto Cecílio**, Conselheiros Independentes; **José Angelo Mazzilo Junior**, representante do Ministério da Economia. O Presidente Maximiliano cumprimentou os presentes e iniciou a reunião, informando que o Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração - Coele, emitiu as Atas com a opinião acerca dos indicados para compor o Conselho de Administração da Conab, sendo necessária a manifestação do Colegiado acerca do enquadramento dos indicados aos requisitos e vedações legais, regulamentares e estatutários à luz da autodeclaração e documentos apresentados pelos indicados e da manifestação do Comitê, conforme o art. 108, § 3º do Estatuto Social da Conab. **DELIBERAÇÃO. 1.1. DEL 3/2023 – Manifestação acerca do enquadramento aos requisitos e vedações legais dos indicados pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar – MDA, para compor o Conselho de Administração da Conab.** O Consad tomou conhecimento da documentação apresentada pelos Srs. Iracema Ferreira de Moura, Marcus Vinicius Boente do Nascimento e Silvio Farnese, indicados pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e



Agricultura Familiar - MDA para compor o Conselho de Administração da Conab e da Ata da 2ª Reunião do Coele, na qual opinou: “Após análise da documentação comprobatória dos indicados, verificou-se o cumprimento do disposto na Lei n.º 13.303/2016, no Decreto n.º 8.945/2016 e no Estatuto Social, estando APTOS para o cargo de Conselheiro de Administração da Conab, EXCETO para os cargos de Conselheiro Independente, conforme art. 22, item III da Lei n.º 13.303/2016. Assim, corroborando com a opinião do Coele, o Consad se manifesta favorável pelo encaminhamento da documentação à PGFN, para realização da Assembleia Geral. **1.2. DEL 4/2023 – Manifestação acerca do enquadramento aos requisitos e vedações legais do indicado pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar – MDA, para compor o Conselho de Administração da Conab, como Conselheiro Independente.** O Consad tomou conhecimento da documentação apresentada pelo Sr. Jorge Lisandro Maia Ussan, indicado pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA para compor o Conselho de Administração da Conab como Conselheiro Independente e da Ata da 3ª Reunião do Coele, na qual opinou: “o indicado está APTO ao cargo de Conselheiro Independente no Conselho de Administração da Conab”. Assim, corroborando com a opinião do Coele, o Consad se manifesta favorável pelo encaminhamento da documentação à PGFN, para realização da Assembleia Geral. **1.3. DEL 5/2023 – Manifestação acerca do enquadramento aos requisitos e vedações legais do indicado pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, para compor o Conselho de Administração da Conab.** O Consad tomou conhecimento da documentação apresentada pelo Sr. Adauto Modesto Junior, indicado pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI para compor o Conselho de Administração da Conab e da Ata da 3ª Reunião do Coele, na qual opinou: “o indicado cumpriu os requisitos e não vedações da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016 e no Estatuto Social da Conab e está apto ao cargo de Conselheiro de Administração da Conab.” Assim, corroborando com a opinião do Coele, o Consad se manifesta favorável pelo encaminhamento da documentação à PGFN, para realização da Assembleia Geral. Nada mais havendo a tratar, o senhor Maximiliano Ferreira Tamer, Presidente do Conselho de Administração da Conab, agradeceu a presença dos participantes e deu por encerrada a reunião, da qual eu, Edinete Xavier de Miranda,





Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

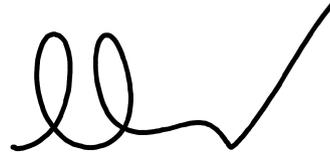
Secretária, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos Conselheiros e por mim.



MAXIMILIANO FERREIRA TAMER
Presidente



JOSÉ ANGELO MAZZILO JUNIOR
Conselheiro



EUDES DE GOUVEIA VARELA
Conselheiro



HUMBERTO CÉSAR MOTA MACIEL
Conselheiro



LUIZ ALBERTO CECÍLIO
Conselheiro



NEWTON ARAÚJO SILVA JÚNIOR
Conselheiro



EDINETE XAVIER DE MIRANDA
Secretária